



PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma praia de amigos"

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na Administração Pública."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da demanda existente, gerada por exoneração do titular do cargo, a seguinte categoria funcional:

I – Fisioterapeuta, 01 (um) profissional.

Art. 2º - A contratação de que trata o Artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.111/2013 e alterações, devendo ser precedidas de Chamamento Público.

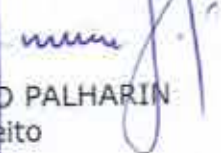
Art. 3º - A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.111/2013, com as respectivas reposições e aumentos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 15 de abril de 2015.

Luiz Antonio Palharin
Prefeito Municipal


LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
Prefeito